

Processo n.: @REC 19/00713460

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 23/2019 exarado no Processo n. @REP-18/00060103

Interessado: Lindomar Ballmann

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Rio Fortuna

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 620/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro no art. 59 c/c o art. 113 da Constituição do Estado e no art. 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

1. Conhecer da presente peça recursal como Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202, de 15 de dezembro de 2000, interposta pelo Senhor Lindomar Ballmann, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, contra o Acórdão n. 23/2019, proferido no Processo n. @REP-18/00060103 e, no mérito, negar provimento ratificando na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente, Sr. Lindomar Ballmann - Prefeito Municipal de Rio Fortuna.

3. Determinar o arquivamento dos autos.

Ata n.: 32/2020

Data da sessão n.: 28/10/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC